MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0040586411

DECRETON° 28.364, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Tribunal de Justiça Desportiva - TJDe revoga Decreto n°23.999, de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do art. 17 da Lei Complementar n° 775, de 2 de julho de 2014,e considerando as deliberações da 5ª Sessão Ordinária realizada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL,em 26 de junho de 2023, na qual foram apresentadas e aprovadas as indicações dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD,

DECRETA:

Art. 1°Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Tribunal de Justiça Desportiva - TJD de Rondônia, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos do §4° do art. 17 da Lei Complementar n° 775, de 2 de julho de 2014, que "Cria, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema Estadual do Desporto e Lazer, institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências.", os seguintes membros:

- I Almane Lima Monte Sá da Silva;
- II Dney Aparecida Santos;
- III Domingos Sávio Gomes dos Santos;
- IV Eduardo Caramori Rodrigues;
- V Miquéias José Teles Figueiredo;
- VI Orlando Cavalcante Pereira Silva Junior, reconduzido;
- VII Paulo Pereira;
- VIII Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima, reconduzido; e
- IX Simone da Silva Vicentin, reconduzida.
- Art. 2°Fica revogado o Decreto n° 23.999, de 28 de junho de 2019.
- Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0040848737

DECRETO N° 28.358, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1°Fica o Primeiro-Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, Registro Estatístico ******385, AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de Calamidade Pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2°O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.